



PROJETO DE LEI Nº. de 07 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1.959, de 14 de agosto de 2008.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1.959, de 14 de agosto de 2008.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo revogar, expressamente, o teor da Lei estadual de nº 1.959, de 14 de agosto de 2008, que “Dispõe sobre a proibição da queima, derrubada e do uso predatório das palmeiras de coco de babaçu e adota outras providências”.

Conclamo os nobres Pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2022.

OLYNTHO NETO
Deputado Estadual